



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2021-L, DE 14 DE JULHO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES DIEGO GOUVEIA DA COSTA E JULIO ANTONIO MARIANO.**

O Presente Projeto de Resolução tem como objetivo readequar e simplificar a concessão e entrega das homenagens – título de cidadania ou placa de homenagem - a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense.

A efetividade do Regimento Interno (RI) é perceptível quando acompanha a evolução dos trabalhos legislativos, tornando-se um instrumento contemporâneo, eficaz e produtivo aos nobres parlamentares durante o exercício de seu mandato.

A atualização proposta desengessa o trabalho do Vereador ao permitir que, durante a Sessão Legislativa Ordinária – correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara no interstício de um ano –, conceda uma homenagem, que poderá ser um título de cidadania ou uma placa de homenagem, podendo ser entregue em Sessão Solene ou ao critério do Vereador, sem a necessidade de solenidade.

Nesse contexto, com a modernização dos dispositivos do RI ora propostos, possibilitará um fácil entendimento, uma vez que simplificará o regramento de concessão das homenagens, além de propiciar a transparência ativa das ações dos agentes parlamentares, assegurando a autonomia funcional e orgânica desta Câmara Municipal.

Isso posto, Diego Gouveia da Costa e Julio Antonio Mariano, por intermédio do Protocolo nº 7915/2021, de 14/07/2021 - 16:27, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2021**

De 14 de julho de 2021.

*Altera a redação dos §§ 5º e 7º do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 5º do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 209 [...]*

*(...)*

*§ 5º Fica assegurada a concessão de 02 (duas) homenagens (Título de Cidadania ou Placa de Homenagem) a cada Vereador, durante a Legislatura, a qualquer tempo, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, que será entregue em solenidade a ser convocada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou a critério dos Vereadores, independentemente de realização de Sessão Solene."*

**Art. 2º** O § 7º do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que "Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 209 [...]*

*(...)*

*§ 7º Para as homenagens previstas no § 3º deste artigo, uma vez contemplado o Vereador, este não participará dos próximos sorteios, até que todos os demais Vereadores já tenham concedido ao menos uma homenagem."*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**Art. 3º** As despesas para a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,  
14 de julho de 2021.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
Vereador

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

PROCOLO Nº CETSР 14/07/2021 - 16:27 7915/2021/fap